



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Informativa Conjunta

Recomendações a agentes de endemias diante da situação epidemiológica com o novo coronavírus (Covid-19)

16 de julho de 2021
Nº 01

Nota Informativa Conjunta

Recomendações a agentes de endemias diante da situação epidemiológica com o novo coronavírus (Covid-19)



16 de julho de 2021 | Nº 01

ASSUNTO

Recomendações aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle das arboviroses (dengue, chikungunya e zika vírus) frente à atual situação epidemiológica referente ao novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o cenário atual das arboviroses no Estado do Ceará, onde se observa um aumento das notificações em todas as regiões de Saúde, com destaque para as regiões Norte e Litoral Leste.

Considerando a circulação simultânea no Estado de dois sorotipos: DENV 1 e DENV 2. Ressalta-se que o sorotipo DENV 2 circula de forma predominante no Estado e oferece maior risco e ocorrência de casos graves e óbitos, principalmente em crianças, e que existe grande contingente de população suscetível a este sorotipo.

Considerando a limitação operacional da Secretaria Estadual de Saúde em realizar operações com aplicações espaciais a Ultra Baixo Volume (UBV) com máquinas pesadas nos municípios em emergências por transmissão de arboviroses.

Considerando que o decreto de isolamento social que minimiza os efeitos da Covid-19 no Estado será mantido, bem como a atuação de serviços essenciais.

Considerando o avanço da vacinação para COVID 19 nos grupos prioritários, maiores de 60 anos e pessoas com comorbidades.

Considerando o avanço da vacinação para COVID 19 dos Agentes de Combate a Endemias nos municípios do Estado.

Considerando a reunião técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), realizada no dia 15 de junho de 2021, para discutir o retorno das atividades do ACE.

Considerando o Plano de Ação para medidas não farmacológicas instituído pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020, que tem por objetivo reduzir o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

Nota Informativa Conjunta

Recomendações a agentes de endemias diante da situação epidemiológica com o novo coronavírus (Covid-19)



16 de julho de 2021 | Nº 01

RECOMENDA-SE

Retorno das atividades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme as Diretrizes Nacionais do Programa de Vigilância e Controle da Dengue.

Para realização de visita domiciliar, além de indicações específicas sobre o uso de equipamento de proteção individual (EPI), o ACE também deverá:

- Estar imunizado há mais de 14 dias com as duas doses de vacina COVID 19 (apresentar a carteira de vacinação);
- Utilizar, obrigatoriamente, uso de máscara facial;
- Nas atividades realizadas pelos agentes orienta-se a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 40 a 60 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar álcool em gel;
- Manter uma distância mínima de pelo menos 1 (um) metro dos moradores das casas;
- Priorizar as ações de controle vetorial nas áreas com maior risco de transmissão, baseada no cenário epidemiológico ou áreas com maior potencial de transmissão (alta densidade vetorial, introdução e/ou recirculação de novos sorotipos de DENV ou circulação simultânea de DENV, CHIKV, ZIKAV);
- Priorizar a realização do bloqueio da transmissão em áreas com circulação de vírus (dengue, chikungunya e/ou Zika). Estas medidas devem ser adotadas após análise de indicadores epidemiológicos nos últimos quinze dias. O bloqueio de transmissão inicia-se com a remoção prévia dos focos larvários, com a intensificação das visitas domiciliares e manejo ambiental. É necessário avaliar a indicação, de forma complementar, na aplicação de inseticida por meio da nebulização espacial a frio – tratamento a UBV – utilizando equipamentos portáteis ou veicular;
- Estimular o autocuidado da população sobre as ações de remoção mecânica dos criadouros;
- Manter as atividades de controle vetorial nos pontos estratégicos (PE) e imóveis especiais, conforme preconizado pela Coordenação Geral de Vigilância das Arboviroses;
- Ressaltamos a formação de um grupo técnico da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), área técnica de vigilância e controle das arboviroses e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS), para acompanhar o retorno das atividades do ACE frente aos cenários de arboviroses que se apresenta nos municípios cearenses.

Nota Informativa Conjunta

Recomendações a agentes de endemias diante da situação epidemiológica com o novo coronavírus (Covid-19)



16 de julho de 2021 | Nº 01

PARA TANTO, É NECESSÁRIO OBSERVAR:

O Agente de Combate às Endemias (ACE) que apresente dois ou mais sintomas, como febre -mesmo que referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos ou gustativos, deve procurar imediatamente atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) ou outros serviços de saúde. Caso o diagnóstico de COVID-19 seja confirmado, o agente diagnosticado deve ser afastado imediatamente de suas atividades laborais e deverá cumprir isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas ou se assintomático, a partir da data da coleta. Caso o agente não tenha o diagnóstico de COVID-19 confirmado, e, portanto, tenha condição de permanecer executando suas atividades laborais, deve seguir as seguintes orientações:

- Antes de entrar na residência, o ACE deve perguntar se algum morador apresenta algum sintoma compatível com a Síndrome gripal (SG) (Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos). Em caso afirmativo, a visita domiciliar não deve ser realizada, devendo ser reagendada para data posterior a alta médica dos moradores doentes;